



## **EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020**

### **SUBSÍDIO MENSAL INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AO**

### **SUBSÍDIO MENSAL DA LEI Nº 14.017/2020**

#### **LEI ALDIR BLANC**

Chamada para inscrição de **espaços culturais**, interessados em receber o subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.604/0001-44, representado pelo Prefeito Sr. **FABRÍCIO GOMES THEBALDI** e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO**, sediada na Rua Capitão Santinho, s/nº, Centro, Apiacá-ES, neste ato representado por seu Secretário Interino Prof. **SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá **INSCRIÇÕES** de espaços culturais, objetivando concessão do subsídio mensal previsto no inciso II, da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, nos termos e condições do presente Edital, e ainda, na regulamentação Municipal por Decreto nº 657, de 01 de dezembro de 2020.

#### **1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

O presente Edital tem como objeto a inscrição de espaços culturais que tiveram as suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que expressam interesse em receber o Subsídio Mensal, previsto no inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme os artigos 7º e 8º, e incisos da referida Lei, nos termos do Decreto nº 10.464/2020 e regulamentação

1



municipal.

Consideram-se espaços culturais aqueles que são dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme descritos no art. 8º da Lei 14.017/2020.

Entende-se Subsídio Mensal, para fins desse Edital, as parcelas destinadas aos espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas devida à pandemia do COVID-19, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, elegíveis conforme o artigo 7º e 8º, e incisos da referida Lei, regulamentado pelo Decreto nº10.464/2020.

## **2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO**

O prazo para inscrição/solicitação será de **22/12/2020 até 23/12/2020, no horário de 13 às 17hs.**

## **3. DO PAGAMENTO E DA LIMITAÇÃO**

O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 será pago, considerando, o artigo 7º da citada Lei, tendo como referência o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2 Considerando o valor previsto no Anexo III no Decreto Federal nº 10.464/2020, e observando o disposto no §1º do Art. 2º da Lei 14.017/2020, o Município de Apiacá concederá aos beneficiários aptos 03 (três) parcelas nos valores de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), as parcelas serão pagas retroativas em cota única, totalizando um repasse único de até valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e aptos 03 (três) parcelas nos valores de R\$ 3.000,00 (hum mil reais), as parcelas serão pagas retroativas em cota única, totalizando um repasse único de até valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme análise da documentação e parecer da Comissão.

O subsídio mensal será concedido apenas para a gestão responsável pelo espaço cultura, sendo vedado do recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Somente após a homologação da inscrição (item 8.3) que o pagamento será efetuado.



respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação Municipal.

O recebimento do subsídio mensal não é automático, ou seja, o pagamento somente será efetuado àqueles que efetuarem a inscrição e acumularem todos os requisitos previstos neste Edital, além do disposto na Lei nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal, tornando-se, após a homologação do resultado final, aptos a serem beneficiados.

3.5 O pagamento acompanhará o disposto no Cronograma de Execução – Anexo III.

O pagamento será realizado, exclusivamente, via conta bancárias, devendo o beneficiário do Subsídio Mensal indicar, Banco, Agência, conta corrente ou poupança de sua titularidade.

Caso o beneficiário não possua conta bancária em sua titularidade, fica vedada a indicação de conta bancária em nome de terceiros.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DOS RECURSOS**

**Federal, e, assim, somente poderá ser:**

As despesas do presente Edital ocorrerá à conta de transferências da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc – do Orçamento/2020 do Município de Apiacá-ES.

O Subsídio que trata a presente chamada de corre de recursos advindos do Governo efetivado caso haja a descentralização orçamentária prevista, de acordo com a Lei nº 14/017/2020 e o Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal, e ainda, de acordo com cronograma de pagamento a ser publicado pelo Governo Federal.

A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo em conjunto com os setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Apiacá, efetuará o pagamento dos cadastrados elegíveis limitada ao montante de recurso entregue pela União ao Estado, que seja destinado a este fim, nos termos da Lei nº 14.017/2020, e do Decreto nº 10.464/2020, ou seja, a inscrição/solicitação não garante o recebimento do subsídio.



mensal, integralmente ou parcialmente.

Encerrado o prazo de inscrição/solicitação, caso haja inscritos pendentes de pagamento, e for constatada a insuficiência de recursos para tanto, será considerada a ordem de classificação.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO E ELEGIBILIDADE**

Poderão se inscrever espaços culturais por meio de CPNJ próprio ou o representante por meio de CPF que apresentarem interesse, e acumular as seguintes condições/critérios:

O Espaço cultural deve possuir finalidade artística/cultural e estar com suas atividades suspensas por força das medidas de isolamento social e também deverá comprovar:

I –Tempo de atuação: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017, de 2020, deverá comprovar tempo de atuação na atividade cultural no município por meio de duas ou mais possibilidades abaixo descritas:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante,
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF e/ouCNPJ;
- e) Cópia atualizada e autenticada em Cartório do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor individual ou Requerimento do empresário e



respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;

- f) Cópia autenticada em Cartório da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- g) Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;
- h) Declaração de Representatividade;
- i) Declaração de Capacidade Técnica.

II – Custos ou despesas mensais: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, deverá comprovar os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, que poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) materiais de consumo;
- g) aquisição e/ou manutenção de indumentária e instrumentos pertinentes às atividades do beneficiário;
- h) aquisição de insumos relacionados às práticas do beneficiário;
- i) aquisição e/ou manutenção de equipamentos de uso permanente relacionados à atividade do espaço;
- j) reformas e manutenções de caráter emergencial na estrutura física do espaço;
- k) contratação de serviços correlatos às atividades desenvolvidas; e/ou



I) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

III - Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV - Alcance social de público: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar, por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

V –Vulnerabilidade Social: espaços que atuam em área de vulnerabilidade social ou que atendam usuários residentes nestas áreas, porém com sede em outro local.

VI – Deverão comprovar que exercem a atividade cultural por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a data da publicação da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

O requisito “VI” do item anterior poderá ser comprovado documentalmente por meio do “Modelo de Formulário Referente as Atividades Realizadas”– Anexo I deste Edital, no qual irão constar as informações exigidas no Anexo II do Decreto nº10.464/2020.

Para fins de comprovação da atividade cultural que trata o item 5.2, poderão ser apresentados os seguintes documentos exemplificativos:

I. Imagens;

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais.

II. cartazes;

III. catálogos;

IV. reportagens;

V. material publicitário; ou

VI. contratos anteriores.

Cabe ressaltar que quaisquer documentos apresentados para fins de comprovação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Av.ameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

atuação na área cultural serão apreciados por esta Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “AldirBlanc”, instituída por meio do Decreto Municipal nº 657, de 01 de dezembro de 2020.

Em todos os casos, o espaço cultural deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) CPF do representante do espaço;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho do representante do Espaço Cultural, ou outro documento oficial com foto;
- d) Comprovante de endereço, do espaço, se possuir ponto fixo;
- e) Comprovante de residência (água ou luz) do representante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Caso o espaço cultural faça a solicitação via representante com utilização de CPF, será obrigatória a apresentação de pelo menos 02 (dois) itens descritos abaixo:

- a) Cópia atualizada e autenticada em Cartório do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- c) Declaração de Representatividade;

Deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas.

Fica vedada a concessão de subsídio mensal a espaços culturais com CNPJ que apresentem mesmo endereço, tal ação acarretará na invalidade das inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Av.ameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

---

Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaçocultural.

5.8 - Estarão impedidos de solicitar a concessão de subsídio mensal:

- a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- b) Membros da Comissão Municipal da Aplicação da Lei “Aldir Blanc”, instituída pelo Portaria Municipal nº 843, de 01 de dezembro de 2020.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

## **6. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO/SOLICITAÇÃO**

O Formulário e Questionário – Anexos I e II deste Edital – poderão ser retirados para preenchimento na Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá <https://www.apiaca.es.gov.br>.

**É obrigatório a entrega do Formulário e Questionário (Anexos I e II) preenchidos, e demais documentos comprobatórios na Secretaria de Cultura, no prazo de 22 a 23 de dezembro de 2020, no horário de 13h às 17hs no espaço da Secretaria Municipal de Educação. Rua: Jader Pinto, s/nº - Centro – CEP nº 29.450-000.**

As informações serão preenchidas diretamente no formulário citado no item anterior e serão comprovadas documentalmente e por autodeclaração.

Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.

6.5 Não serão consideradas inscrições via Correios, e-mail ou FAX.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

No ato da solicitação do subsídio mensal, junto com o formulário e demais anexos, os espaços culturais deverão apresentar a contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 20% do recurso recebido.

Após a retomada de suas atividades, o espaço cultural fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo.

## **8. DA ANÁLISE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Após o recebimento das inscrições/solicitações, serão analisadas as condicionantes (item 5) para o recebimento do subsídio mensal que trata o presente edital.

Será divulgada lista com os inscritos aptos ao recebimento do subsídio mensal que trata o presente edital no mural da Secretaria, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Apiacá, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

Será considerada homologada a inscrição dos interessados aptos a receber o subsídio, com a publicação que trata o item 8.2.

Somente após a homologação da inscrição que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020 e na regulamentação municipal.



## **9. DOS RECURSOS**

Poderá o interessado cadastrado interpor recurso administrativo do resultado dos beneficiários, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação que trata o item 8.2.

Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios para o recebimento do subsídio mensal.

Os recursos não terão efeitos suspensivos.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por protocolo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES sediada na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES – CEP: 29.450-000, e deverá conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/recorrente;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item controverso/recorrido;
- d. Razões que fundamentem o recurso;
- e. Os pedidos do recurso;

O resultado dos recursos será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Apiacá, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existente. Sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final das inscrições/solicitações que cuida o presente Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do Edital no Site Oficial do Município.

As impugnações serão apresentadas exclusivamente por protocolo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES sediada na Alameda Dr. Moacyr Tardin



Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES – CEP: 29.450-000, e deverá conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/impugnante;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item impugnado;
- d. Razões que fundamentem a impugnação;
- e. Os pedidos.

9.3. O resultado dos recursos será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Apiacá, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existente.

## **11. DAS PENALIDADES**

A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante aos cadastros públicos, sujeitará o infrator a sanções civis, administrativas e criminais, com ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Poderão ser prestadas informações adicionais aos interessados na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO, sediada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua: Jader Pinto, s/nº - Centro – CEP nº 29.450-000.

A Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.apiacá.es.gov.br>.

Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal 657/2020 e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.



O beneficiário do subsídiomensal apresentará prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio mensal, devendo comprovar através de documentos tributáveis vigentes na legislação, em conformidade com o descrito no do Decreto Municipal nº 657/2020.

À Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A partir da publicação deste Edital e seu prazo de execução, ficam suspensas as inscrições no Cadastro Municipal dos Trabalhadores da Cultura.

Fica eleito o foro da Comarca de Apiacá do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Apiacá-ES, 21 de dezembro de 2020

**Prof. Sataniel Elias de Oliveira**

**Secretário Municipal de Arte, Cultura e Turismo Interino.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**  
(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL</b>	
<b>NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL</b>	*obrigatório
<b>CNPJ</b>	(se houver)
<b>TELEFONE</b>	*obrigatório
<b>E-MAIL</b>	*obrigatório
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO</b> Insira aqui: nome completo, qualificação, civil, CPF, RG, endereço	
<b>NOME COMPLETO</b>	*obrigatório
<b>ESTADO CIVIL</b>	*obrigatório
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	*obrigatório
<b>CPF</b>	*obrigatório
<b>RG/CT</b>	*obrigatório
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	*obrigatório
<b>TELEFONE</b>	*obrigatório
<b>E-MAIL</b>	*obrigatório
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Insira aqui os dados bancários do espaço beneficiário
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos
<b>PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS</b>	.... até 31 dezembro de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

<b>DE ISOLAMENTO SOCIAL</b>				
<b>LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL</b>	Informe onde o grupo/espaco está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL.</b>				
<i>Este campo destina-se a apresentação do valor total estimado para manutenção da atividade cultural, conforme discriminado abaixo em planilha de custos mensais como: água, luz, internet, aluguel e outras despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural.</i>				
<i>Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural.</i>				
<i>Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.</i>				
<i>Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.</i>				
<b>&gt;&gt; USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.</b>				
<b>CUSTOS MENSAIS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				R\$
				R\$
				R\$
<b>TOTAL RECURSOS LEI ALDIR BLANC</b>				<b>R\$</b>
<b>CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC.</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

**Etapas do Projeto** – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

**Duração** – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

>> USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

**JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS**

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS  
(art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)**

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 20% do recurso recebido.

**Declaro**, estar ciente de que devo executar a **contrapartida** prevista no art. 9º, da Lei 14.017/2020, conforme descrita no art. 6º, § 4º do Decreto Federal nº 10.464/2020, bem como no Decreto Municipal nº 210/2020 art.5º e seus parágrafos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

**AUTODECLARAÇÃO INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)**

Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, **declaro** que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espaçocultural se encontram interrompidas por forçadas medidas de isolamento social**, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19.

**Declaro**, ainda, estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

**ATENÇÃO:** Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos.

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do solicitante do benefício**

\_\_\_\_\_  
Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.

16



### **MODELO DE FORMULÁRIO REFERENTE AS ATIVIDADES REALIZADAS**

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

<b>MÊS/ANO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
JUNHO/2018	
JULHO/2018	
AGOSTO/2018	
SETEMBRO/2018	
OUTUBRO/2018	
NOVEMBRO/2018	
DEZEMBRO/2018	
JANEIRO/2019	
FEVEREIRO/2019	
MARÇO/2019	
ABRIL/2019	
MAIO/2019	
JUNHO/2019	
JULHO/2019	
AGOSTO/2019	
SETEMBRO/2019	
OUTUBRO/2019	
NOVEMBRO/2019	
DEZEMBRO/2019	
JANEIRO/2020	
FEVEREIRO/2020	
MARÇO/2020	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

ABRIL/2020	
MAIO/2020	
JUNHO/2020	

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um **traço** (-----) e com a expressão **“Atividades interrompidas”** apartir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades impostas na Legislação vigente referente a tal ação e / ou proposta.

Apoiaca´-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do solicitante do benefício**

Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº- Centro- Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

**Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo**

Rua: Capitão Santinho – Centro – Apiacá-ES. CEP: 29.450-000

---

**ANEXO II**

**"ANEXO II – QUESTIONARIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

**(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)"**

**1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?**

- 24 meses
- De 02 a 10 anos
- Entre 11 a 20 anos
- Mais de 21 anos

**2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no exercício de 2019?**

- Até R\$ 6 mil
- Entre R\$ 6.001,00 até R\$ 10 mil
- Acima R\$ 10 mil

**3) Qual a quantidade de trabalhadores que compõe espaço cultural para o exercício de suas atividades?**

- Até 20 Pessoas
- De 21 a 50 Pessoas
- Acima de 51 Pessoas

**4) Qual é o Alcance social de público no exercício de 2019?**

- Até 6 mil pessoas
- De 6001 a 10.000 pessoas
- Acima de 10 mil pessoas



**5) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?**

- "Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social vulnerabilidade social"
- Não localiza-se, mas atua em área vulnerável
- Localiza-se em área vulnerável

**6) Está inscrito em qual(ais) cadastros?**

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Distrital de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros (em acordo com a Lei 8.313/1991): \_\_\_\_\_
- 

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do solicitante do benefício**

\_\_\_\_\_  
Arte, Cultura e Turismo – Apiacá-ES.



### Tabela Classificatória – Inciso II – Subsídio Mensal

Lei 14.017/2020; Decreto Federal 10.464/2020; Decreto Municipal 210/2020

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		24 meses	25 meses a 10 anos	11 anos a 20 anos	+ de 21 anos
1.	Tempo de Atuação	01pts.	02 pts.	04 pts.	10pts.
		Até 6 mil	6.001 mil a 10 mil	+ de 10.001mil	
2.	Custo Mensal (R\$)	02pts.	05pts.	10pts.	
		Até 20	21 a 50	+ de 51	
3.	Quantidade de Trabalhadores	02pts.	05pts.	10pts.	
		Até 6 mil	6.001 a 10 mil	+ de 10mil	
4.	Alcance Social	02 pts.	05pts.	10pts.	
		Atende	Atua	Localizada	
5.	Vulnerabilidade Social	02pts.	05pts.	10pts.	

Pontuação Máxima: 50 pts.

Pontuação Mínima: 10 pts.



### Cronograma de Execução – Anexo III

<b>EDITAL</b>		<b>21/12/2020</b>	
Período de Inscrição	Data	Horário	Local
<b>INSCRIÇÃO: Início e Término</b>	<b>22 a 24/12/2020</b>	13h as 17h	Secretaria Municipal de Educação
•Análise das Inscrições com Divulgação da Listagem Integral		<b>24/12/2020</b>	
•Prazo de Recuso		<b>28/12/2020</b>	
•Análise dos Recursos com Listagem Final com Resultados dos Recursos		<b>29/12/2020 (8h à 12h)</b>	
•Prazo para Entrega da Documentação		<b>29/12/2020 (13 às 17h)</b>	
•Pagamento		<b>Previsão: 30/12/2020</b>	
•Prazo Final para Execução dos Projetos Selecionados		<b>30 de abril de 2021.</b>	

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO, sediada na  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua: Jader Pinto, s/nº - Centro – CEP nº  
29.450-000.